



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 – SEASTER

PROCESSO Nº 2022/438952

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E A
EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **SEASTER**, neste ato representado por seu titular, Sr. **INOCENCIO RENATO GASPARIM**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/PA e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na Rua João Balbi nº 415, Apto 1902, Bairro. Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-022 e, do outro lado, a empresa **CONTRATADA** a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, inscrita sob CNPJ/MF nº 86.781.069/0001-15, estabelecida na com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, CEP: 80.240-000, CURITIBA/PR, EMAIL: thiago.souza@zenite.com.br Fone: (41) 2109-8628 WhatsApp: (41) 98736-, representada por **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI** na qualidade de procurador e, residente e domiciliada nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/438952, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam o presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, nos termos do processo administrativo nº 2022/438952.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

2.1 DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para a disponibilização da ferramenta de pesquisas “Zênite Fácil”, contemplando 05 acessos anuais, conforme especificações e proposta da contratada, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as suas disposições”.

2.2 DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, de 22/12/2022 a 21/12/2023**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de acordo com o interesse das partes, nos moldes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93

Av. Gov. José Malcher, 1018 – Nazaré | Belém | Pará – CEP 66065-260 (03299-8455) | seaste@contratospa@gmail.com 1

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 11.635,00** [Onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais], constante da proposta da CONTRATADA (seq. 04) do protocolo, datada de 08/11/2022, a qual é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor total indicado na Cláusula Terceira **R\$ 11.635,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulada dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2022.

Gestão/Unidade orçamentária: 43.101 .

Funcional Programática: 08.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Fonte: 0101

Elemento de Despesa: 3390.39

Ação Detalhada: 189.517

Valor de **R\$ 11.635,00** (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).





CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento;
4. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, observando que todos os documentos e as informações obtidas nas soluções Zênite constituem materiais protegidos por direitos autorais. A reprodução parcial é permitida desde que sejam citados autor e fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Incumbe à CONTRATADA:

1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
3. Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes do Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*.



CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa, nos termos dos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Nona;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificadas, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato aheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo de execução:

- a) Situação excepcional que impeça o acesso aos produtos/serviços eletrônicos Zênite Fácil), deixando-os *off-line* (fora do ar);

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEXTO – Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea “d” do *caput*, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

10.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

10.2. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de dezembro 2022.



INACIO RENATO GASPARIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA- SEASTER

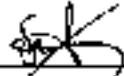
ALEXANDRA MELEK LORENZETTI /s/372921043
Atestamos de ter lido e lida por
ALEXANDRA MELEK
30940779-15/2021-000
16/12/2022 13:22:04 (C) 0170

ALEXANDRA MELEK LORENZETTI

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 873089792-34

2.  _____ CPF: 359.277.482-89

DOE nº: 35.230

Data: 23 / 12 / 2022

tada do Pará (UEPA). Os noticiários (curios) serão oferecidos pela Universidade do Estado do Pará (UEPA), mediante as condições estabelecidas no edital nº 79/2022/UEPA.

Maiores informações Fones: (91)3299-2211

O Edital, na íntegra, estará disponível no site www.uepa.br

Belém, 23 de dezembro de 2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 890658

Processo 2022/899715

OBJETO: O presente Convênio visa estabelecer as bases para o estágio curricular obrigatório e não obrigatório, entre Universidade do Estado do Pará - UEPA e a SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP, para atender regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de nível Superior, ministrados pela Instituição de Ensino UEPA.

JUSTIFICATIVA: Formalização de parceria entre instituições.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/12/2022 **TERMINO DA VIGÊNCIA:** 22/12/2024

FORO: Belém-Pará

PARTE:

BENEFICIÁRIO FANTO PÚBLICO:

CNPJ/ME: 34.860.833/0001-44

Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA CEP: 66050-340

Logradouro: Rua da Unia, nº 156 Barro. Telegráfico

Cidade: Belém UF: Pará

Telefone: (91) 3299-2200

Dados do Responsável pela Parte: Clay Anderson Nunes Chagas **CONCEDENTE:**

CNPJ/ME: 11.320.576/0001-02

Razão Social: SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP CEP: 66060-060

Logradouro: Rua Copacaba Lote 01- Torre B, Sala 1306, Taguatinga Sul Barro; Nazaré

Cidade: Brasília UF: DF

Telefone: (91) --

Dados do Responsável pela Parte: Rallierz Moderes Ferraz **ORDENADOR RESPONSÁVEL:**

Nome: Clay Anderson Nunes Chagas

Protocolo: 890654

Proc. 2022/827539

OBJETO: O presente Acordo de Parceria tem por objetivo a suspensão mútua e a área de promoção da língua e cultura chinesas no que tange aos eixos sociais das duas instituições, com cursos regulares de língua chinesa e atividades culturais relacionadas à cultura chinesa nas instalações do parceiro, no Campus I da Universidade Federal do Pará, situado na Rua Augusto Corrêa, n. 01, Guamá, Belém-PA.

JUSTIFICATIVA: Formalização de parceria entre instituições para viabilização de estágio.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 21/12/2022 **TERMINO DA VIGÊNCIA:** 21/12/2024

FORO: Belém-Pará

PARTE:

BENEFICIÁRIO FANTO PÚBLICO:

CNPJ/ME: 34.860.833/0001-44

Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

CEP: 66050-340

Logradouro: Rua da Unia, nº 156

Barro; Telegráfico Cidade: Belém UF: Pará

Telefone: (91) 3299-2200

Dados do Responsável pela Parte: CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS **CONCEDENTE:**

CNPJ/ME: 24.621.748/0001-25

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

CEP: 66.075-110

Logradouro: Augusto Corrêa, n. 01, Guamá Barro; Itaipua

Cidade: Belém UF: PA

Telefone: (91) --

Dados do Responsável pela Parte: Emmanuel Agury Mourão

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Nome: CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Protocolo: 890656

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1768/2022 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019. **PROCESSO:** 2022/1484350

R E S O L V E.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02/01/2023 a 31/01/2023,

correspondente ao restan-

te do triênio de 21/12/2017 a 20/12/2020, para o servidor, CRISTIANO VAJA MORGES, Matrícula nº. 541781314, Cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado no DAS, desta SEASTER. Registro-60, P. Blique-se e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 23 de dezembro de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/1

Protocolo: 890901

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021/SEASTER

PROCESSO Nº 2021/438952

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para a disponibilização da ferramenta de pesquisas "Zenite Real", contemplando US acessos anuais, conforme especificações a proposta do contratado, que fazem parte deste contrato, independentemente de negociação, no que não conflitar com as suas disposições.

Vigência: 22/12/2022 à 21/12/2023

Data de assinatura: 22/12/2022

Unidade Orçamentária: 43101

Função Programática: 06.122.1297.833R

Natureza da Despesa: 3090.35

Fonte: 0.01

Ação Detalhada: 189.517

Valor Global: R\$ 11.635,00

Contratado: FANTO INFORMACÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 06.731.069/0001-15

Endereço: Av. Gete de Setembru, 469B, 3ª e 4ª andares, Ld. Barro D'Alva

Tower, CURITIBA/PR

CEP: 81.240-000

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda,

Protocolo: 890896

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1791/2022 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019. Considerando o Processo nº 2022/101158

RFSU/VE:

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDO NO VALOR DE R\$ R\$5.000,00 (Cinco mil reais),

em favor da servidora EMILLY MARTA NASCA ZAUA SILVA, Cargo Assistente de

Assistência Social, Matrícula 3570706/1,

para atender despesas de pronto pagamento

que não podem ser subordinadas ao processo normal de aplicação

081212978338 0101 199517 339039

DESPESA: 3390 39 R\$ 5.000,00

Fixar o prazo de 50 (sessenta) dias para

aplicação das despesas e 15 (quinze) dias para

prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem de compra.

Registro-SE, P. Blique-se e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 23 de

dezembro de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/1

Protocolo: 890664

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 1196 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor MARCELO DINIZ DE SILVA, matrícula nº. 573929/2, ocupante do cargo de MONITOR, lotado no CENTRO SOCIO EDUCATIVO FEMENINO - CSEF, correspondente ao triênio 27/04/2014/2017, com gozo no período de 31/12/2022.

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 1189 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora FERNANDA SERRA BLZERRA SARAIVA, matrícula 54103566/1, ocupante do cargo de MONITOR, lotada no CENTRO SOCIO EDUCATIVO FEMENINO-CSEF, correspondente ao triênio 2006/2009, complementar, com gozo no período de 02 a 31/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

LUCY EFLSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

Protocolo: 890653